ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2881 DE 15 DE dezembro DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R$ 260.000,00 (Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.2.019 – Promoção de Feiras e Eventos
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.08.05	Serviços ref. Feiras e Eventos	R$ 260.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Novembro/2013)	R$ 6.766.113,35
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Dezembro/2013)	R$ 662.961,81
Total	R$ 7.429.075,16
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Novembro/2014)	R$ 7.344.753,33
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2014)	R$ 7.653.257,16

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 7.344.753,33}}{\text{R\$ 6.766.113,35}} \times 100 = 108,55\ \%$

$\Delta = 108,55\ \% - 100,00 = 8,55\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 662.961,81 x 8,55 % = R$ 56.683,23

R$ 662.961,81 + R$ 56.683,23) = R$ 719.645,04

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2014.		R$ 7.653.257,16
B) Arrecadação (C + D)		R$ 8.064.398,37
C) Do dia 1º/01 à 30/11/2014	R$ 7.344.753,33	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2014, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 719.645,04	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 411.141,21
Este crédito	R$ 260.000,00
Saldo disponível	R$ 151.141,21

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O recurso advindo do Royalties Estado será recolhido nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.00.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.01.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários Royalties
1325.01.01.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Royalties União
1325.01.01.02.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058164 - X
1325.01.01.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.01.03.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260482 - 5
1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 – Transferências da União
1721.01.00.00.00 – Participação na Receita da União
1721.22.30.00.00 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 7990/89
1721.22.50.00.00 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 9478/97

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 16 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal